

TERMO ADITIVO Nº 06/2011 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº 2008-0.294.725-1

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração dos conteúdos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS – SMS** e seus Anexos Técnicos.
Alteração do “caput” da Cláusula Sexta do, renovando o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) anos.
Readequação das metas assistenciais de Urgência e Emergência.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/SP**, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, JANUARIO MONTONE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.568.932-7, CPF/MF nº 724.059.888-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2008-0.165.932-5. (Certificado de Qualificação nº 022), com CNPJ/MF nº 09.538.688/0001-32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 116263, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 337, Bela Vista, São Paulo, SP, cep 01409-001, São Paulo, SP, representado por seu Diretor Executivo,

GONZALO VECINA NETO, brasileiro, RG nº 6.050.798-6, CPF/MF nº 889.528.198-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS – NTCSS.G/SMS**, consoante despacho autorizatório exarado do processo 2008-0.294.725-1, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera as seguintes Cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**:

I) **CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO e CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 14.664, de 04 de janeiro de 2008, reunir-se-á ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução, obtidos pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá à **CONTRATADA** apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O relatório conclusivo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será elaborado em 3 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário competente ou à autoridade supervisora da área de atuação da Organização Social, à Comissão de Avaliação e à Secretaria Municipal de Gestão, nos termos do artigo 41 § 5º do Decreto Municipal nº 49.523 de 27 de maio de 2008.

II) CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Passa a ter a seguinte redação:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto promover alteração na cláusula sexta do **CONTRATO DE GESTÃO**, renovando o prazo de vigência do mesmo por mais 3 (três) anos, a partir de 01/10/2011.

III) CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Altera o PARÁGRAFO PRIMEIRO que passa a ter a seguinte redação:

As parcelas mensais serão pagas no **1º dia do mês vigente**, nos termos do Anexo III – **SISTEMA DE PAGAMENTO**.

IV) CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Altera o PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a Prefeitura Municipal de São Paulo arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus, desde que devidamente demonstrados, comprovados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o seguinte item do Anexo I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – que passa a ter a seguinte redação:

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.A – INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Número Mensal Previsto de Saídas Hospitalares para o HM Infantil Menino Jesus

<i>Clínica</i>	<i>Nº de Saídas</i>
<i>Cirurgia Pediátrica</i>	<i>130</i>
<i>Clínica Pediátrica</i>	<i>110</i>
TOTAL	240

II.B – ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS / EMERGÊNCIAS

Atividade Mensal Prevista de Urgência e Emergência para o HM Infantil Menino Jesus

<i>Nº de atendimentos</i>	<i>4.500</i>
---------------------------	--------------

II.C – ATIVIDADE AMBULATORIAL

Atividade Ambulatorial Mensal Prevista para o HM Infantil Menino Jesus

<i>Nº de Consultas</i>	<i>6.000</i>
------------------------	--------------

II.D – SERVIÇOS DE APOIO TERAPÊUTICO E DIAGNÓSTICO – SADT EXTERNO

Produção Mensal Prevista de SADT EXTERNO para o HM Infantil Menino Jesus

<i>EXAMES</i>	<i>Número</i>
<i>Diagnose por Anat. Patol. e Citopatologia</i>	<i>5</i>
<i>Diagnose por Endoscopia</i>	<i>20</i>
<i>Métodos Diagnósticos em Especialidades</i>	<i>40</i>
<i>Diagnose por Radiologia</i>	<i>96</i>
<i>Diagnose por Ultrassonografia</i>	<i>345</i>
Total	506

II.D – ATIVIDADE HOSPITAL - DIA

Produção Mensal Prevista para Hospital - Dia para o HM Infantil Menino Jesus

<i>Hospital - Dia</i>	150
-----------------------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o seguinte item do ANEXO TÉCNICO II - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO


A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/SP** e **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM** através do **NÚCLEO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - NTCSS** fará o acompanhamento do contrato através dos instrumentos para o monitoramento e avaliação definidos neste anexo.

I.D - FUNÇÕES

As funções da comissão são:

- Realizar reuniões ordinárias a cada três meses, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Sempre que necessário realizar reuniões extraordinárias;
- Registrar em ata as reuniões realizadas;
- Avaliar os parâmetros de produção, indicadores de qualidade e informação em geral sobre o funcionamento dos serviços e os aspectos econômico-financeiros do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- Analisar as causas que originaram desvios e ocorrências no funcionamento dos serviços;
- Estabelecer acordos e a implantação de medidas corretivas, quando necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação de novos serviços.

As reuniões de Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) serão realizadas trimestralmente após o 15º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre.



CLÁUSULA QUARTA

Altera o seguinte item do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO - que passa a ter a seguinte redação:

O incremento de ações previsto neste **TERMO ADITIVO** para **CUSTEIO** tem como orçamento de **outubro a dezembro de 2011** no valor total de **R\$ 6.590.369,79** (seis milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 18.10.10.302.1111.4126.33.50.39.00 (CUSTEIO)

III – SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

III. A – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. A liberação das parcelas mensais será realizada no **1º dia do mês vigente**, mediante a apresentação do relatório de produção e dos documentos estabelecidos no item 1 da Cláusula III-B, referentes ao antepenúltimo mês de atividades da **CONTRATADA**.

III.D – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO).

1.1 Os relatórios dos Indicadores de Acompanhamento do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser entregues até o dia 15 do mês subsequente.

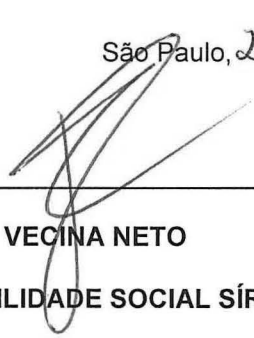
CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS**, no que não colidirem com o presente termo.



E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 20 de setembro de 2011.



GONZALO VECINA NETO
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS



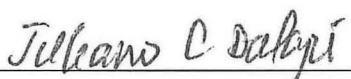
FLAVIA MARIA PORTO TERZIAN
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO PAULO



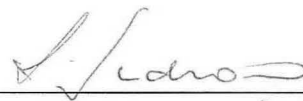
JANUARIO MONTONE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



Testemunhas:



Nome: *Juliano C. Dalapí*
RG: *217320430*
CPF: *13574585845*



Nome: *TÂNIA MARIA P. PEDRONO*
RG: *4443900*
CPF: *83932704800*

I.J – PLANO ORÇAMENTÁRIO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - CONTRATO GESTÃO Nº 13/2008 DO HOSPITAL INFANTIL MUNICIPAL MENINO JESUS PELO PERÍODO DE 12 MESES														
ITEM	MESES												TOTAL	
	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	*set/11	**out/11	nov/11	dez/11		
ATIVIDADE HOSPITALAR (CUSTEIO)	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	2.196.769,93	2.196.769,93	2.196.769,93	2.196.769,93	22.674.759,16
SUPLEMENTAÇÃO VERBAS (CUSTEIO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.886.480,00	-	-	-	4.886.480,00
TOTAL CUSTEIO	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	7.083.249,93	2.196.769,93	2.196.769,93	2.196.769,93	27.561.239,16
TOTAL GERAL	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	1.735.959,93	7.083.249,93	2.196.769,93	2.196.769,93	2.196.769,93	27.561.239,16
* TA nº 05/2011 - reajuste mensal e reequilíbrio														
** TA nº 06/2011 - renovação de 3 anos do CG														